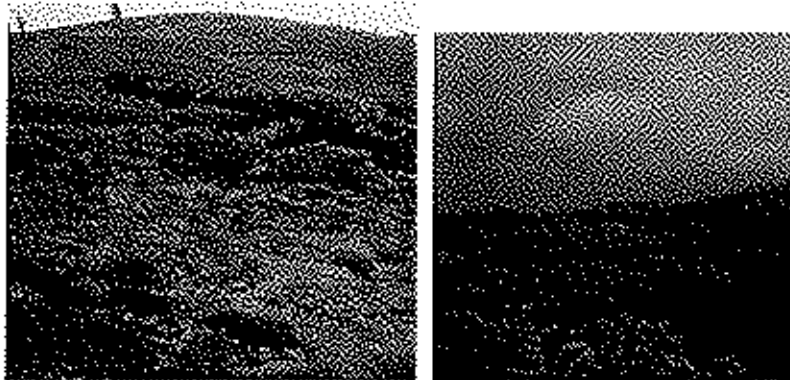


**PARQUE EÓLICO DE PORTELA DO PEREIRO**

**ESTUDO PRÉVIO**

**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**



**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE**

**DEZEMBRO DE 2010**

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. O PROJECTO.....	1
3. CONSULTA PÚBLICA.....	1
4. SÍNTESE.....	2

### ANEXOS

- ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO
- ANEXO II - LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA
- ANEXO III - PRESENCAS EM REUNIÃO DE CÂMARA
- ANEXO IV - PARECERES RECEBIDOS

## **1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto **Parque Eólico de Portela do Pereiro**.

O proponente deste projecto é a **Parque Eólico do Norte dos Candeeiros, Lda.** e a entidade licenciadora, a DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia.

## **2. O PROJECTO**

### **BREVE CARACTERIZAÇÃO / OBJECTIVOS**

O objectivo do Projecto é a produção de energia eléctrica a partir de uma fonte renovável e não poluente (o vento), contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto. Esta produção contribuirá ainda para o cumprimento das metas estabelecidas em termos de consumo Interno bruto de energia e para a diminuição da dependência da produção de energia através de combustíveis fósseis.

Prevê-se que o presente projecto produza, em média, cerca de 23 GWh por ano.

### **LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO**

O projecto do Parque Eólico da Portela do Pereiro localiza-se na Serra dos Candeeiros, abrangendo a freguesia de Évora de Alcobaça, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria.

O Projecto insere-se no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC) e no Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCON0015 – Serras de Aire e Candeeiros.

## **3. CONSULTA PÚBLICA**

### **PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA**

Dado que o projecto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 21 dias úteis, de 20 de Outubro a 18 de Novembro de 2010.

## **PUBLICITAÇÃO**

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, nas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e Centro e nas Câmaras Municipais de Porto de Mós e Alcobaça.

O RNT esteve, também, disponível, para consulta, nas Juntas de Freguesia de Porto de Mós e Alcobaça, dos concelhos de Porto de Mós e Alcobaça, respectivamente.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia referidas;
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o "Correio da Manhã";
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I;
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no site da Agência Portuguesa do Ambiente, em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

## **IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS**

Durante o período de consulta pública foram recebidos 9 pareceres com a seguinte proveniência:

### **Entidades da Administração Central**

- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
- DRAP LVT – Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
- EMFA – Estado Maior da Força Aérea
- IGP – Instituto Geográfico Português

### **Entidades da Administração Local**

- Câmara Municipal de Alcobaça

### Organizações Não Governamentais de Ambiente

GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e OIKOS – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria

QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza

### Entidades

EDP, distribuição - Energia, SA

EP, Estradas de Portugal, SA

## 4. SÍNTESE

A ANACOM informa que a área prevista para a instalação do projecto não está sujeita a qualquer condicionamento decorrente de servidões radioeléctricas constituídas ou em vias de constituição pelo que não coloca qualquer objecção à sua implantação. Contudo, refere, deve ser garantido que o Parque Eólico não provocará interferências/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

Quanto à localização do corredor previsto para instalação da linha aérea, a 30 kV de interligação do Parque Eólico à Rede verifica que o corredor em causa intersecta, no plano horizontal, a zona de desobstrução definida na servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana Serra de Candeeiros <>>Leiria (Mte. Facho). De acordo com as condicionantes estabelecidas, na zona de intersecção, entre a A e B (tal como definido na cartografia), o traçado da LA deverá situar-se fora dos limites inferior e superior de segurança conforme gráfico anexo, resultante do traçado do 1.º elipsóide de Fresnel associado à ligação hertziana.

O EMFA, que o projecto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea.

A DRAP LVT informa nada ter a opor ao projecto desde que seja dado cumprimento às medidas de minimização gerais e, também, às seguintes:

- Deve observar-se o restabelecimento do solo e renaturalização dos corredores de trabalho de construção e conservação;
- Manter as melhores relações e negociações com os proprietários e agricultores, na eventualidade de durante a execução dos trabalhos resultarem

prejuízos nas propriedades ou nas culturas agrícolas, cultivadas ou a instalar, sem prejuízo das indemnizações devidas;

- A execução dos trabalhos deve ser realizada no menor espaço de tempo e a sua calendarização deve ter em conta a minimização das perturbações das actividades agrícolas e da deterioração das características do solo;
- Deverão ser tomadas medidas que evitem que as poeiras afectem as culturas, bem como que não seja afectado o normal desenvolvimento da actividade agrícola;
- Nas áreas de estaleiros deverá realizar-se a recuperação de toda a área no final da obra e, se necessário, proceder-se à sua revegetação;
- Deve reduzir-se o mais possível a faixa de trabalho, tentando também evitar-se a excessiva circulação de maquinaria.

O IGP informa que a localização dos aerogeradores não constitui impedimento para as actividades por si desenvolvidas. Quanto à linha eléctrica a 30 kV de ligação do posto de corte do Parque Eólico até ao ramal MT dos Candeeiros, verificou que dentro do limite da sua área de estudo existe o vértice geodésico "Cabeço da Moita", pertencente à folha 26-D da SCN à escala 1:50 000, pelo que solicita o envio das coordenadas a fim de analisar a sua viabilidade.

A Câmara Municipal de Alcobaça considera o projecto importante a nível local, mas realça que a colocação de alguns aerogeradores poderá condicionar a exploração de algumas pedreiras. Acresce que considera que existem incorrecções na cartografia do EIA relativamente à localização das pedreiras existentes, apresentando um ortofotomapa com a localização dessas pedreiras.

O GEOTA e a OIKOS referem que o projecto se localiza no Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCO 0015 – Serra de Aire e Candeeiros, da Rede Natura 2000 e consideram que não se deveria ser implantados novos parques eólicos na área protegida, sem antes se realizar um estudo aprofundado sobre os efeitos dos parques eólicos já existentes para se poder avaliar de forma consistente os efeitos cumulativos. Consideram, também, que caso o projecto seja aprovado o mesmo deveria ser condicionado à execução de medidas compensatórias de eficácia demonstrada relativamente à gralha-de-bico vermelho, incluindo entre outras a designação de zonas livres de parques eólicos, com dimensão suficiente para garantir a salvaguarda da espécie e zonas de controlo.

- A QUERCUS manifesta uma posição desfavorável ao projecto dado encontrar-se previsto para uma área sensível do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, o Sítio de Importância Comunitária Aire e Candeeiros da Rede Natura 2000. Considerando que os Sítios da Rede Natura 2000, a par das Áreas Protegidas, são espaços fundamentais para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade em Portugal, a Quercus defende que estas zonas naturais, mais vulneráveis, devem ser devidamente preservadas, dado que existem alternativas com potencial eólico fora das áreas sensíveis.

Realça que o local da Portela do Pereiro é caracterizado pelas diversas grutas e algares que abrigam populações de morcegos ameaçados e legalmente protegidos. Do ponto de vista da diversidade florística, foram inventariadas 117 espécies, sendo que 10 se encontram protegidas pela Directiva Habitats (Anexos II, IV e V) e duas espécies são protegidas por legislação nacional específica, sendo que uma das espécies protegidas é a azinheira, a qual deve ser conservada, juntamente com os habitats cársicos.

Refere, também, da importância dos impactes cumulativos que dada a existência de outro parque eólico na Serra de Candeeiros Sul juntamente com a exploração das pedreiras existentes, serão bastante elevados, pelo que não devem ser instaladas mais indústrias extractivas ou de produção de energia eólica.

As restantes entidades não se opõem ao projecto, informando:

A EDP, distribuição, informa que na área de implantação do Parque Eólico existem linhas de Média Tensão pelo que se devem preservar os corredores existentes e as zonas de protecção das linhas aéreas de Média Tensão, devendo-se respeitar as distâncias de segurança impostas pela legislação em vigor.

A EP informa que a linha eléctrica associada ao Parque Eólico intersecta o IC2, junto ao Alto do Turquel, devendo, por isso, ser estabelecido um gabarit de 7 metros a respeitar pela linha face à estrada no sentido de acautelar a segurança de circulação de transportes especiais.

## **RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

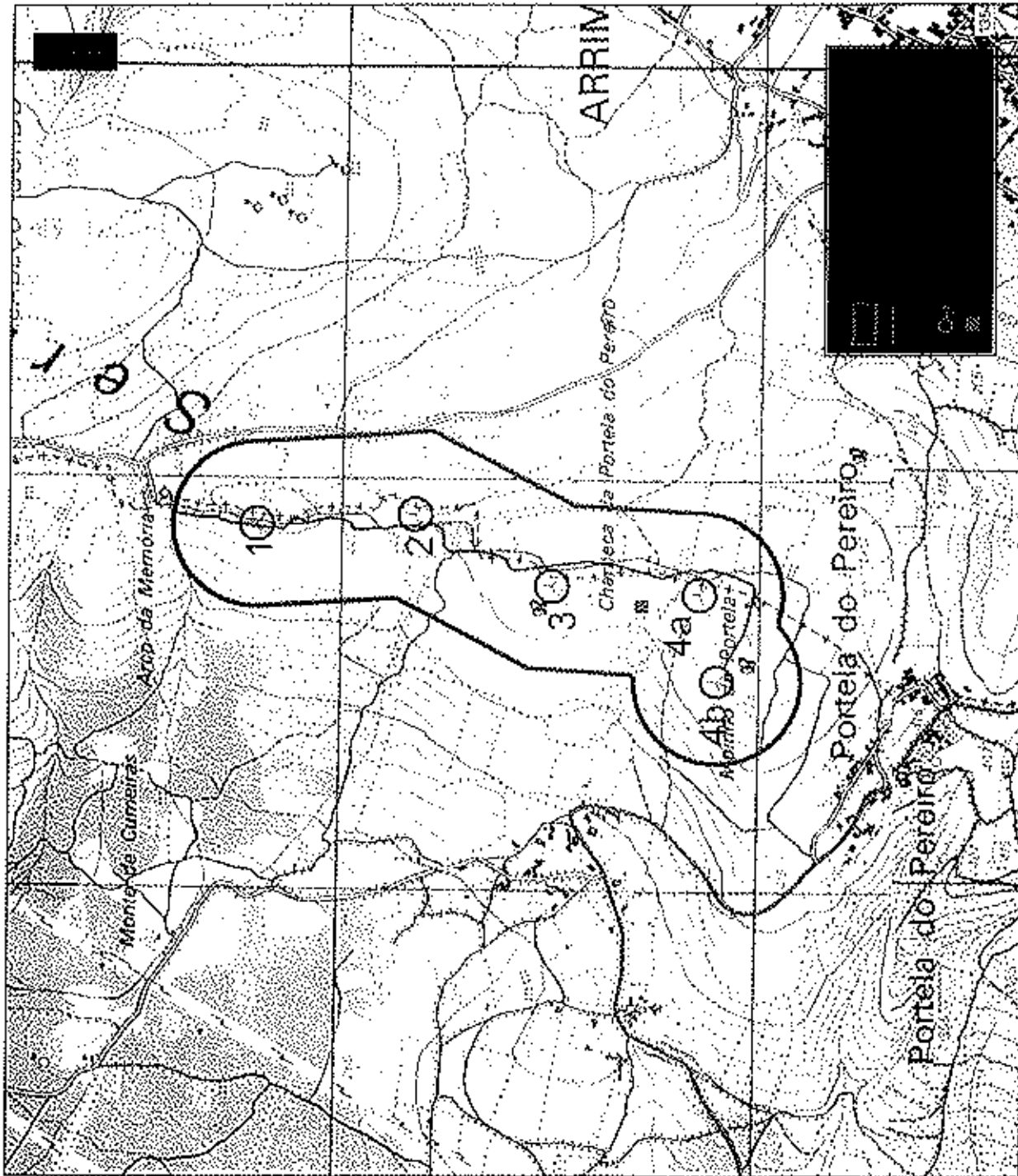
### **PARQUE EÓLICO DE PORTELA DO PEREIRO**

**Maria Clara Sintrão**



**ANEXO I**

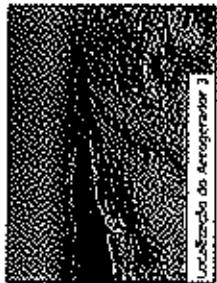
**LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO**



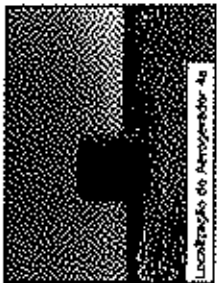
Localização do Aerogerador 1



Localização do Aerogerador 2



Localização do Aerogerador 3



Localização do Aerogerador 4a



Localização do Aerogerador 4b

Projeto	Esquema Geral da Implantação do Parque Eólico
Localização	Monte de Cumeiras, Serra do Arrim, Município de Portela do Pereiro, Estado de Pernambuco
Proprietário	AMBA VERITAS
Autores	Marcos Vinícius de Azevedo, Paulo Sérgio de Azevedo, Paulo Sérgio de Azevedo, Paulo Sérgio de Azevedo
Escala	1:10.000
Data	Agosto 2011
Folha	1/1
Projeto	EIA-00-DIP-1-02

Esquema Geral da Implantação do Parque Eólico

Projeto executado por: AMBA VERITAS

Projeto executado por: AMBA VERITAS

**ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**

Parque Eólico Portela do Pereiro





**ANEXO II**

**LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA**

**LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA**  
**Parque Eólico de Portela do Peireiro**

<b>NOME</b>	<b>MORADA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Renaissance	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício S. Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 Paço de Arcos
Redacção do "Diário de Notícias"	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção do "Jornal Público"	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	A/C Sr. António Neves Rua Dr. João Couto, Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela	2795 LINDA-A- VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhana, 40	2749-502 BARCARENA
Jornal o Alcoa	Rua Miguel Bombarda, 8	2460-068 Alcobaca
Jornal Portomosense	Rua da saudade, 13	2480-068 Porto Mós

**LISTA DE ENTIDADES**  
**Parque Eólico de Portela do Pereiro**

<b>NOME</b>	<b>MORADA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Centro Associativo do Calhau Bairro do Calhau Parque Florestal de Monsanto	1500-045 Lisboa
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Ferreira à Lapa, 25 - R/c	1150-155 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edifício C4 - 4.º Piso - Campo Grande	1749-016 LISBOA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI	Rua do Raimundo, 119 Apartado 535	7002-506 ÉVORA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Av.ª da Liberdade, 105 - 2.º Esq.º	1250-140 LISBOA
Associação dos Arqueólogos Portugueses - AAP	Largo do Carmo	1200 LISBOA
Frete Ecológica Portuguesa - FEP	Rua Nova da Trindade, 1 - 4.º Frente	1200 LISBOA
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP	Av.ª Elias Garcia, 7 - 1.º	1000-146 LISBOA
Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE	Rua António Pereira Carrilho, 5 - 3.º	1000-046 LISBOA
APG - Associação Portuguesa de Geógrafos	Av.ª Prof. Aníbal Bettencourt, 9	1600-819 LISBOA
REN - Redes Energéticas Nacionais, SA	Av. Estados Unidos da América, 55 - 20.º Apartado 5316	1749-061 LISBOA
EMFA	Av. Leite de Vasconcelos - Alfragide	2724-506 AMADORA
Oikos Leiria	Av. Cidade de Maringá - Centro Associativo (Mercado Municipal) Sala 9, Apartado 2840, 2401 - 901 Leiria	2840, 2401 - 901 Leiria
Direcção Regional de Cultura Lisboa e Vale do Tejo	Avenida Infante Santo, nº 69 - 1.º	1350-177 Lisboa
EP - Estradas de Portugal	Praça da Portagem	2809-013 Aimada
DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av.ª Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil	Av do Forte em Carnaxide	2794 - 112 Carnaxide
EDP - Energias de Portugal	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 LISBOA
ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil	Av do Forte em Carnaxide	2794 - 112 Carnaxide
IGP - Instituto Geográfico Português	Rua Artilharia Um, 107	1099-052 LISBOA
DRAP LVT	Quinta das Oliveiras - Estrada Nacional 3 - Apartado 477 - 2001-906 SANTARÉM	2001-906 SANTARÉM
DGEG - Direcção Geral de	Av. 5 de Outubro, nº 87	1069-039

**LISTA DE ENTIDADES**  
**Parque Eólico de Portela do Pereiro**

<b>NOME</b>	<b>MORADA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
<b>Energia e Geologia</b>		Lisboa
<b>ARH Centro</b>	Edifício Fábrica dos Mirandas –Av. Cidade Aeminium	300-429 Coimbra
<b>ANACOM</b>	Av. José Malhoa, 12	1099-017 Lisboa

**ANEXO III**

**PARECERES RECEBIDOS**



Du. Mte.  
Ferreiros

APA 2010-10-27 12:26 E-023250/2010

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM
<input type="checkbox"/> SDGAT		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> SDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

## AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

R MURGUEIRA 9 9A

APARTADO 7585

2611-865 AMADORA

Sí referência	Sí comunicação	Nº referência	Data
S-014263/2010	19-10-2010	ANACOM-S85008/2010 304030 - 651064	25.10.2010

Assunto: AIA DO PROJECTO DE PARQUE EÓLICO DE PORTELA DO PEREIRO - AIA2183

Em resposta ao VI ofício acima referenciado foi analisada a localização dos aerogeradores que integram o Parque Eólico (PE) de Portela do Pereiro (cf. Resumo Não-Técnico apresentado em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)), na perspectiva da identificação de condicionantes à sua instalação decorrentes da existência de servidões radioelétricas já constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro. Verificou-se a inexistência de quaisquer condicionantes dessa natureza ali aplicáveis, pelo que não se coloca objecção à instalação dos aerogeradores nos locais apresentados.

Deve, contudo, ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na recepção radioelétrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

Foi igualmente analisada a localização do corredor previsto para instalação da Linha Aérea (LA) a 30kV de interligação do PE ao Sistema Elétrico de Serviço Público. Verifica-se que o corredor em causa intersecta (no plano horizontal) a zona de desobstrução definida na servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana Serra de Candeeiros <-> Leiria (Mte. Facho), a qual foi constituída pelo Despacho Conjunto A-27/97-XIII, de 20/02/1997, publicado no Diário da República (II série) de 20/03/1997. A zona de intersecção A-B encontra-se assinalada a vermelho no extracto de carta geográfica anexo no qual se traçou também a referida zona de desobstrução (com uma largura de 25m). De acordo com as condicionantes estabelecidas, na zona de intersecção entre A e B, o traçado da LA deverá

ICP - Autoridade Nacional de Comunicações  
Av. José Malhoa, 12  
1099-017 LISBOA  
Telefone +351 217211000 • Fax +351 217211006

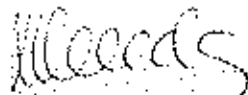
AH026987/2010 - CM-DGE

A E us  
Mte.  
Ferreiros  
CM  
28/10/10

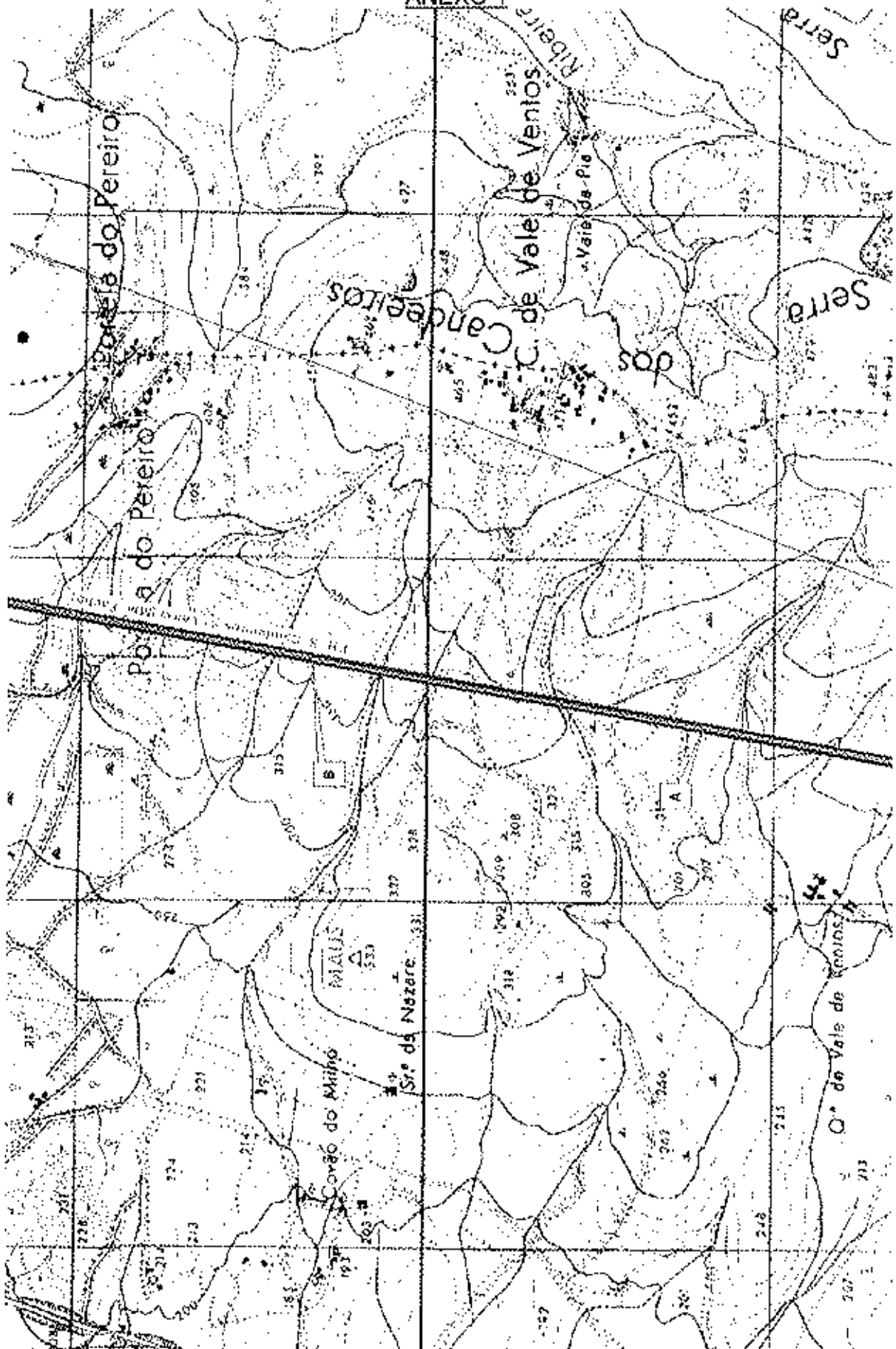
situar-se fora dos limites inferior e superior de segurança que se apresentam no gráfico que também se anexa, resultante do traçado do 1º elipsóide de Fresnel associado à ligação hertziana.

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na detecção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos,

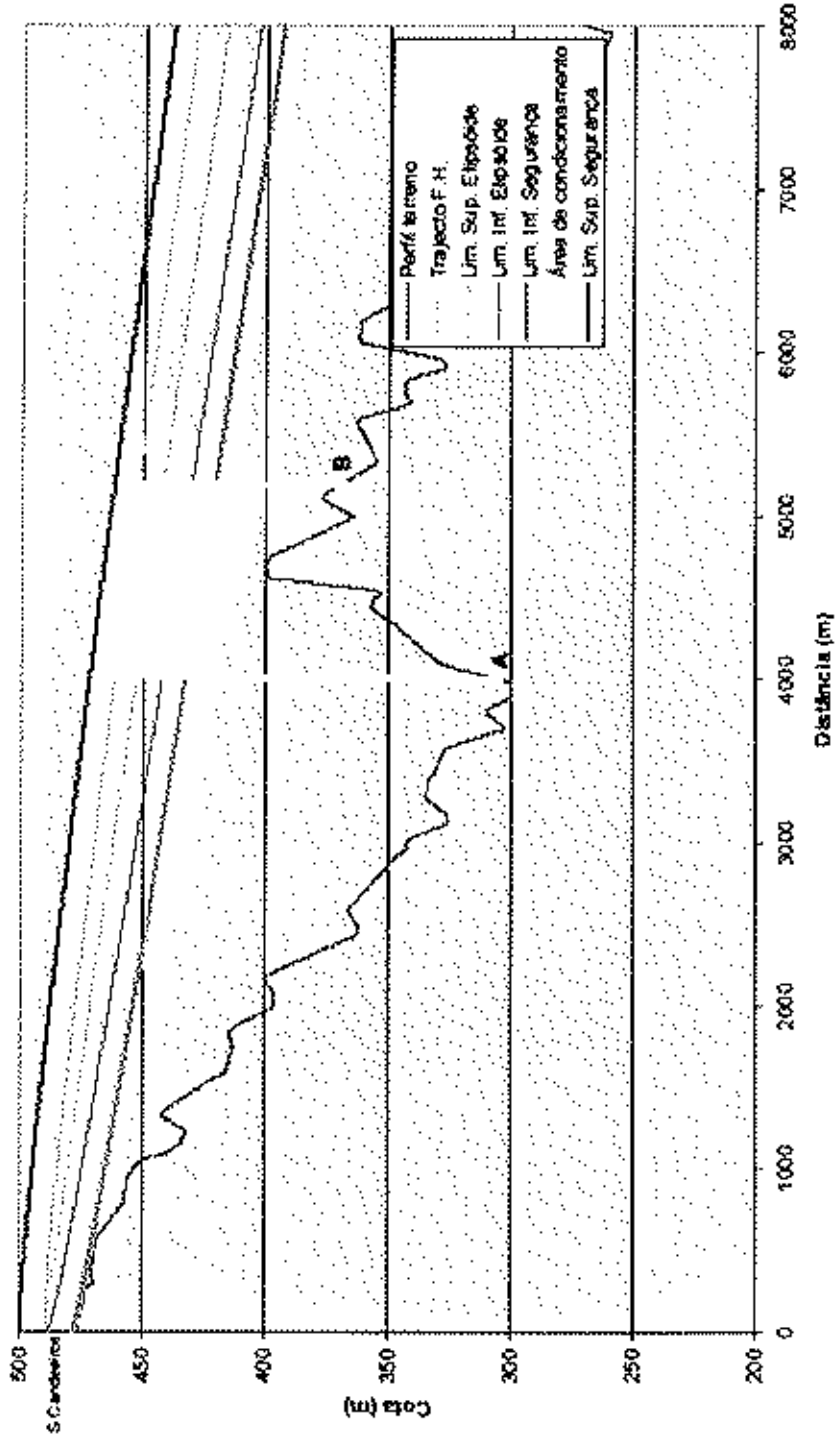


LUÍSA MENDES  
Directora de Gestão  
do Espectro



## ANEXO 2

F.H: Serra dos Candeeiros <-> Monte do Facho (PTC)





Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto
Assunto	Assunto	Assunto	Assunto

Exmº Senhor

APA 2010-11-26 12:08 E-025330/2010

Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, nº 9/9A

Zambujal Ap. 7585

2611-865 AMADORA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

OF/1126/2010/DSVAAS/DRAPLVT

22-11-2010

**ASSUNTO: AIA Nº 2183 – Parque Eólico de Portela do Pereiro – Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado por V. Exa. no ofício nº S-014283/2010, de 19.10.2010, relativo ao Parque Eólico de Portela do Pereiro, informamos que nada temos a opor ao projecto desde que seja dado cumprimento às medidas de minimização gerais, assim como às que a seguir se indicam:

- Deve observar-se o restabelecimento do solo e renaturalização dos corredores de trabalho, procedendo-se à recuperação total de benfeitorias afectadas, quando danificadas pelos trabalhos de construção e conservação;
- Manter as melhores relações e negociações com os proprietários e agricultores, na eventualidade de durante a execução dos trabalhos resultarem prejuízos nas propriedades ou nas culturas agrícolas, cultivadas ou a instalar, sem prejuízo das indemnizações devidas;
- A execução dos trabalhos deve ser realizada no menor espaço de tempo e a sua calendarização deve ter em conta a minimização das perturbações das actividades agrícolas e da deterioração das características do solo;
- Deverão ser tomadas medidas que evitem que as poeiras afectem as culturas, bem como que não seja afectado o normal desenvolvimento da actividade agrícola;
- Nas áreas dos estaleiros deverá realizar-se a recuperação de toda a área no final da obra e se necessário proceder-se à sua revegetação;
- Deve reduzir-se o mais possível a faixa de trabalho, tentando também evitar-se a excessiva circulação de maquinaria;

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional,

Nuno Russo

*A Rui  
Queiroz  
mjs  
29/11/10*



152 NOV 10 6400

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

*Dr. Carlos Nunes*

APA 2010-11-04 10:40 E-023667/2010

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> DSDG	<input type="checkbox"/> DSGRA
<input type="checkbox"/> DSGAT		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPER	<input type="checkbox"/> DPEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DOPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> DLRA	<input type="checkbox"/> GDAL
<input type="checkbox"/> DQGR	<input type="checkbox"/> DGRHPE	<input checked="" type="checkbox"/> BAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal  
Apartado 7585

2611-865 Amadora

Data: 2010.10.27 N. Ref.<sup>o</sup> 152/DSGC/DGeod/2010 V. Ref.<sup>o</sup> APA S-014283/2010 de 2010.10.19  
Of. Cir. 676/10/GAIA

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de AIA do Projecto "Parque Eólico de Portela do Pereiro - AIA2163"

Exmos. Senhores

Após análise da informação que consta do "Relatório Não Técnico", consultado na internet, e da informação enviada em Abril de 2010 pela empresa proponente do projecto - Amb&Veritas - nomeadamente as coordenadas (Hayford-Gauss Datum 73) relativas à localização dos aerogeradores que constituem o Parque Eólico de Portela do Pereiro, listadas de seguida, verificou-se que este projecto não constitui impedimento para as actividades geodésicas desenvolvidas por este Instituto.

Aerogerador	M (m)	P (m)
AG01	134314.20	281529.38
AG02	134335.59	281152.98
AG03	134161.34	280824.49
AG04	134139.91	280469.52

Relativamente à Linha Eléctrica a 30 kV desde o Posto de Corte do Parque Eólico até ao ramal MT dos Candeeiros, verificou-se que dentro do limite da sua área de estudo existe o vértice geodésico "Cabeço da Moita", pertencente à folha 26-D da SCN à escala 1:50 000. Para a análise da viabilidade da sua localização, solicita-se, à entidade proponente deste projecto, o envio das coordenadas dos postes de apoio da linha, com indicação do respectivo sistema de referência.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Carlos Manuel Mourato Nunes, Tenente-General

*A Busi  
Clara Nunes  
CP  
31/10*

AFA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DGA	<input type="checkbox"/> DSD	<input type="checkbox"/> DTRM	<input type="checkbox"/> DSGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DDEA	<input type="checkbox"/> DDEP	<input type="checkbox"/> DGERA	
<input type="checkbox"/> DDIACA	<input type="checkbox"/> DDEPA	<input type="checkbox"/> DGTIC	
<input type="checkbox"/> DDLA	<input type="checkbox"/> DDLA	<input type="checkbox"/> DSDAI	
<input type="checkbox"/> DDOAR	<input type="checkbox"/> DDUINTEP	<input checked="" type="checkbox"/> DGAIA	
<input type="checkbox"/> DOUTRAS			



E-024574/2010  
17 NOV. 2010

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

*Dr. João Soares*

Em resposta

refira: 2010-11-16\*014883

P.º: 185/10

Para: Exmo. Senhor  
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal  
Apartado 7585  
2611-865 AMADORA

Assunto: CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "PARQUE EÓLICO DE PORTELA DO PEREIRO - AIA2183"  
(DI 77/10 IDP 100051)

Ref.º: V/ Ofício S-014283/2010, de 19OUT10.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto da ofício em referência, sobre o parque eólico de Portela do Pereiro, sito na freguesia de Évora de Alcobaça, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, encarrega-me S. Ex.º o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.º que o projecto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afectas à Força Aérea.

Mais me encarrega S. Ex.º o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.º que a sinalização diurna e nocturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC.

Remete-se, em anexo, cópia da planta de localização do processo que nos foi submetido a apreciação, devidamente certificada.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração

O CHEFE DO GABINETE

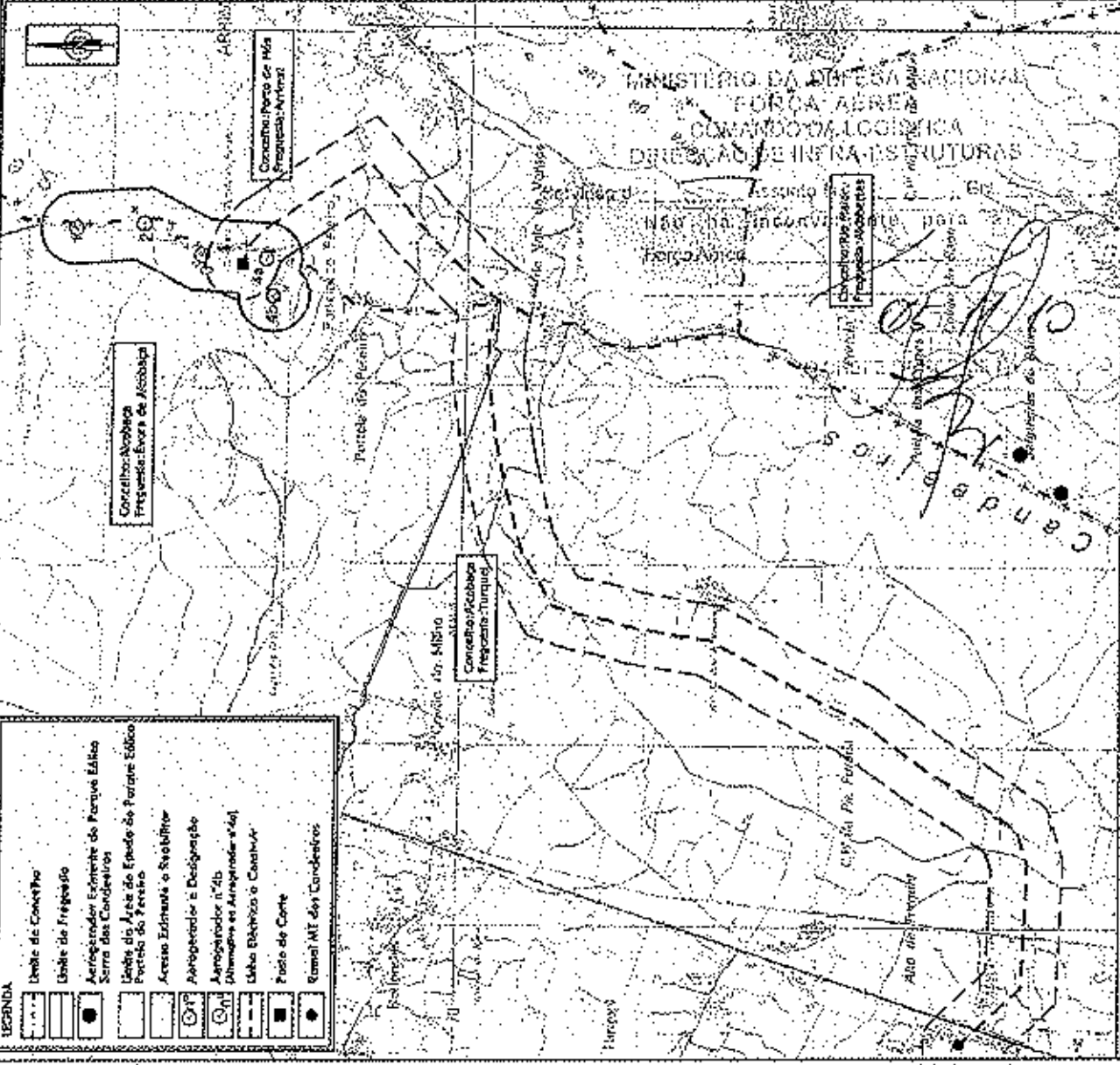
*Amandio Manuel Fernandes Miranda*

Amandio Manuel Fernandes Miranda

MGEN/PILAV

Em Anexo:

- Documento mencionado



**LEGENDA**

- Área de Estudo
- Parque Eólico Parícuta do Parícuta
- Parque Eólico em Licenciamento
- Parque Eólico em Exploração

**Legenda dos Cartões**

- 317
- 318
- 319
- 320

**LEGENDA**

- Limite do Concelho
- Limite do Freguesia
- Aerogenerador existente do Parque Eólico Serra das Condadeiras
- Limite da Área do Estudo do Parque Eólico
- Área Estomatológica
- Aerogenerador a Designar
- Aerogenerador a 24m (Alturas de Aerogenerador a 24m)
- Linha Elétrica a Construir
- Passe de Conto
- Ramal AT das Condadeiras

**ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**  
Parque Eólico Parícuta do Parícuta

Planta de Localização  
Enquadramento Administrativo

**OPM - verificos**

Projecto: **Colégio Duarte**  
Autor: **Maria João Pereira**  
Coordenadora: **Maria João Pereira**

Scale: **1:25.000**

Scale: **1:50.000**

Scale: **1:25.000**

Scale: **1:50.000**

Scale: **1:25.000**

Scale: **1:50.000**

Figura 1





# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

### **Informação nº 268/2010**

**ASSUNTO: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PARQUE EÓLICO DA PORTELA DO PEREIRO.**  
**PROPONENTE: PARQUE EÓLICO DO NORTE DOS CANDEEIROS, LDA.**

No dia 20 de Outubro deu entrada com o Registo 25347 o ofício da APA referente à consulta pública do EIA em epígrafe, penso que juntamente com os volumes do referido EIA.

O aproveitamento de energia eólica para a produção de electricidade é uma actividade que consta do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro. Estão sujeitos a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental os projectos que apresentem mais de 20 aerogeradores, no caso geral, ou os que apresentem mais de 10 aerogeradores, nas áreas sensíveis, incluindo os aerogeradores de outros parques similares situados a menos de 2 km. O conceito de "áreas sensíveis" vem descrito na alínea b) do Artigo 2º do mesmo diploma legal, que engloba o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

#### **Descrição sucinta do projecto**

O projecto do Parque Eólico da Portela do Pereiro enquadra-se no âmbito do programa do governo "Dinamização do Cluster das Energias Renováveis", contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento das determinações do Protocolo de Quioto. Associa-se assim, de uma forma directa à necessidade de redução das emissões de CO<sub>2</sub> e de outros gases de efeito estufa, bem como à diminuição da dependência do abastecimento de energia face ao exterior.

Este projecto faz parte do lote 7 do conjunto de parques eólicos previstos no concurso internacional para a atribuição da potência eólica, que tem o objectivo de instalar até 2010 em Portugal uma potência de 3 750 MW de origem eólica.

O proponente deste projecto é a sociedade Parque Eólico do Norte dos Candeeiros, Lda., e a entidade licenciadora a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).



# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

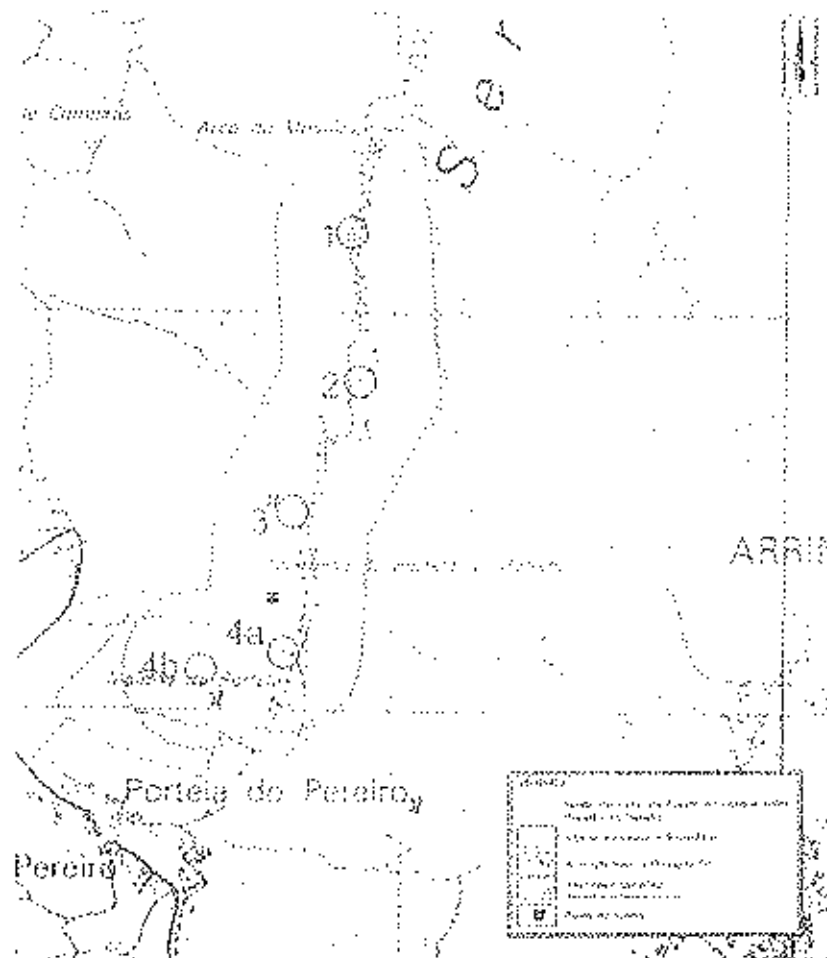
## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

Este projecto prevê a implantação de uma potência instalada da ordem dos 8 MW. Os 8 MW serão obtidos através da instalação de 4 aerogeradores de 2 MW cada. De acordo com as estimativas das avaliações do recurso eólico efectuadas, prevê-se uma produção média anual de 23.415 MWh.

A ligação ao Sistema Eléctrico de Serviço Público será estabelecida mediante a construção de uma linha aérea a 30 kV, com uma extensão aproximada de 6.7 km, desde o posto de Corte do parque eólico até ao ramal MF dos Candeeiros, que se encontra ligado à subestação de Turquel.

A área afectada ao projecto será de cerca de 64 ha, correspondentes à área de implantação dos aerogeradores e a sua envolvente directa numa faixa de 200m.



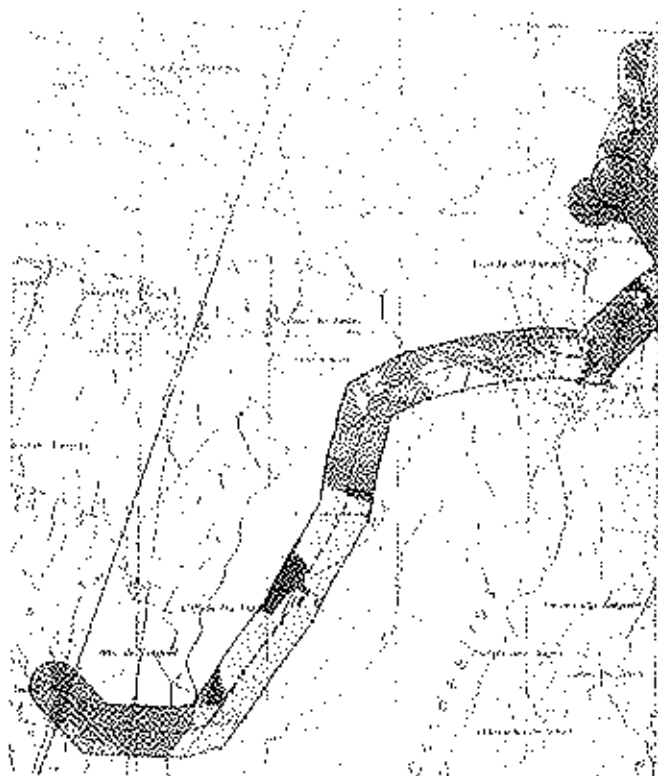


# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

média tensão a 30 kV de interligação ao Sistema Eléctrico Público, com cerca de 6.700 m e com a seguinte configuração:



Prevê-se que a interligação possa ser feita em cabo enterrado na zona da serra, numa distância de cerca de 500 a 700 m. Já fora da zona de cumeada seguirá depois em linha aérea até ao ponto de interligação aproveitando, na maior parte do seu traçado, os vários corredores das linhas existentes.

A fase de exploração, vida útil, prevista para o projecto é de 20 anos. A programação temporal dos trabalhos prevista para a fase de construção e montagem do Parque Eólico de da Portela do Pereiro é de 49 semanas, em condições de bom tempo.

Durante a fase de exploração, o parque eólico irá dispor de um sistema de comando que permite um funcionamento completamente automático, pelo que não serão criados postos de trabalho permanentes associadas a este projecto.

Ao longo do período de exploração do parque eólico decorrem regularmente operações de manutenção dos aerogeradores, com uma periodicidade da ordem dos 6 meses. Com menor periodicidade serão realizadas operações de manutenção do posto de corte.

Os acessos utilizados para a montagem do Parque Eólico da Portela do Pereiro serão mantidos durante a sua vida útil de exploração, havendo lugar à sua beneficiação sempre que as condições de utilização ou meteorológicas o imponham.



# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

A desactivação do parque eólico terá lugar ao fim da vida útil deste, estimada em 20 anos. Ao fim deste tempo o parque eólico poderá ser renovado e/ou reabilitado com a finalidade de continuar a ser explorado durante um novo período; ou poderá ser desactivado e os respectivos equipamentos removidos caso as condições económicas de exploração, face aos custos envolvidos, assim o determinem.

### **Estudo de Impacte Ambiental**

O principal objectivo de um EIA é a aferição, caracterização e avaliação dos impactes ambientais resultantes da execução do projecto proposto, no sentido de concretizar medidas minimizadoras/compensatórias dos impactes negativos significativos detectados, de forma a obter o seu adequado enquadramento ambiental.

O projecto encontra-se em fase de Estudo Prévio.

Como elementos do EIA foram entregues:

- Resumo Não Técnico (RNT)
- Relatório Síntese
  1. Introdução
  2. Âmbito e Metodologia do Estudo
  3. Objectivos e Justificação do Projecto
  4. Descrição do Projecto
  5. Caracterização do Estado Actual do Ambiente
    - 5.1 Definição da Área de Estudo
    - 5.2 Clima
    - 5.3 Geologia e Geomorfologia
    - 5.4 Recursos Hídricos
    - 5.5 Ocupação do Solo
    - 5.6 Solos e Capacidade de Uso do Solo
    - 5.7 Paisagem
    - 5.8 Componente Biológica
    - 5.9 Qualidade do Ar
    - 5.10 Ambiente Sonoro
    - 5.11 Património
    - 5.12 Componente Social
    - 5.13 Ordenamento do Território
  - 6 Evolução do Estado Actual do Ambiente sem Projecto
  7. Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais
    - 7.1 Identificação e Quantificação dos Impactes
    - 7.2 Previsão e Avaliação de Impactes na Fase de Construção e Fase de Exploração



# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

7.3 Geologia e Geomorfologia

7.4 Previsão e Avaliação de Impactes Cumulativos

8. Medidas de Minimização

9. Monitorização, Medidas de Gestão Ambiental e Recuperação

10. Lacunas de Informação

11. Conclusões

- Anexos Técnicos

- Anexo I - Correspondência

- Anexo II - Peças Desenhadas

- Anexo III - Elementos do Projecto

- Anexo IV - Clima

- Anexo V - Componente Biológica

- Anexo VI - Património Arqueológico, arquitectónico e Etnológico

- Anexo VII - Ordenamento do Território

- Anexo VIII - Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios para Fins Industriais

- Aditamento

Quanto ao RNT, considera-se que deve ser um documento de divulgação e que deve apresentar de forma sucinta e em linguagem acessível para todos os intervenientes do processo os principais aspectos abordados no estudo. Este RNT está bem organizado e penso que cumpre com os objectivos.

Quanto à análise do **Relatório Técnico**, e tendo também em conta os elementos constantes no **Aditamento**, considero-o correctamente elaborado, com informação relevante a respeito dos descritores seleccionados e uma correcta avaliação dos impactes esperados. Porém, a estrutura do EIA, particularmente no ponto 7. Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais, como vem expressa no índice, é algo confusa. Não se compreende como os recursos Hídricos, a Paisagem, a Componente Biológica, a Componente Social, etc. estejam incluídas em 7.3 Geologia e Geomorfologia.

Quando, ao ponto 5.3.5 Recursos Minerais, está escrito na pág. 66 que "Segundo informação da Câmara Municipal de Alcobaça, na área em estudo existem algumas pedreiras licenciadas para exploração de calcário." A figura 5.14 indica a localização dessas pedreiras, que também estão localizadas e "identificadas" na Planta de Condicionantes do Parque Eólico EIA-00-COND-01 do Aditamento. Não sei quem da CMA forneceu esta informação à empresa Amb&Veritas, mas verifiquei que os dados sobre as pedreiras existentes na zona do projecto não estão correctos.



# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

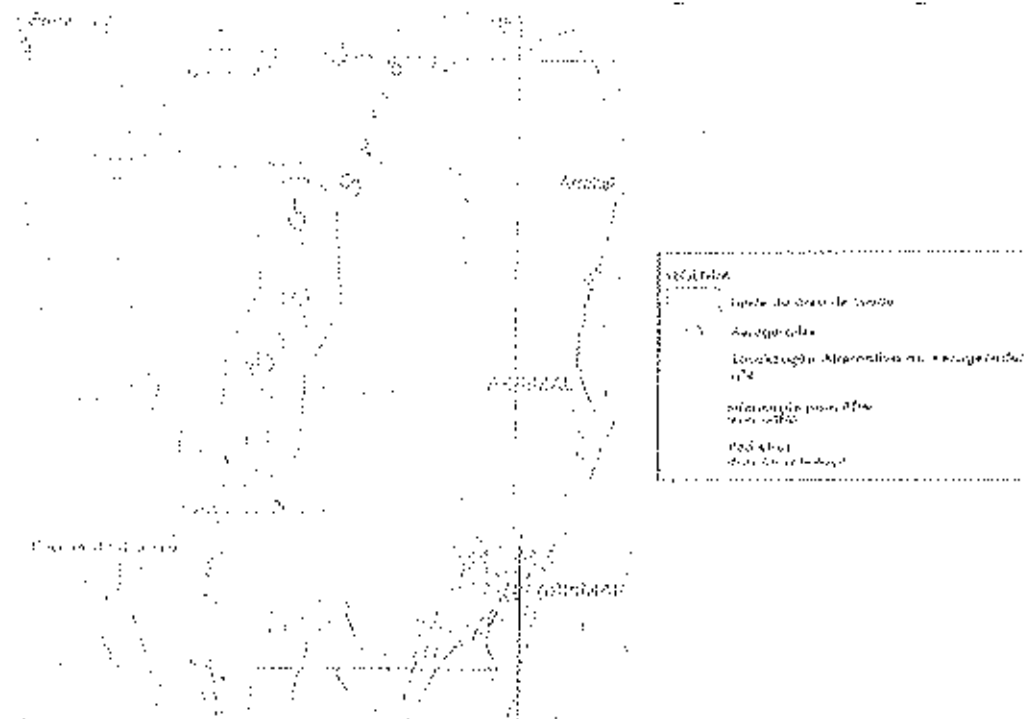


Figura 5.14 - Localização da área de estudo e das Pedreiras Marcadas identificadas.

Em conjunto com o Gabinete de SIG foi marcado sobre o ortofotomapa de 2008 as diferentes pedreiras e a localização dos aerogeradores. Como tivemos dificuldades com as coordenadas estabelecidas no EIA, que estavam no sistema UTM - WGS84, solicitámos ao promotor as coordenadas em Datum73. Estas coordenadas foram entregues dia 9 do corrente mês, e verificou-se que a localização dos aerogeradores não correspondem às indicadas no EIA. Assim, no extracto do ortofotomapa em anexo as localizações propostas para os aerogeradores estão marcadas por um círculo vermelho, a localização do Posto de Corte por um quadrado vermelho (sem coordenadas), as pedreiras delimitadas a vermelho são pedreiras licenciadas ou com o processo de licenciamento em curso.

Estas pedreiras, delimitadas a vermelho, estão identificadas pelo n.º de ordem nacional, atribuído pela DGEEG. Duas delas têm a referência Art.º 5, casos em que os processos de regularização da pedreira do âmbito do Art.º 5º do DL n.º 340/2007, de 12 de Outubro, ainda estão a decorrer.

A localização do aerogerador n.º 4 levanta algumas questões. No Volume III - Anexos Técnicos, no Anexo III, correspondente aos Elementos do Projecto, verifica-se que de acordo com o Desenho 03, a Fundação Tipo (Sapata do Aerogerador) tem 13,50 m de diâmetro. Segundo o indicado no Desenho 4, a Plataforma Tipo (Plataforma da Grua de Montagem) terá 45 m x 26 m. Medições efectuadas sobre o ortofotomapa desenhado, indicam uma distância de aproximadamente 10 m da coordenada fornecida para o aerogerador n.º 4 para os limites da pedreira n.º6297 e de cerca de 15 m para a pedreira n.º6266. Penso que na fase de construção a



# MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE  
DIVISÃO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

plataforma da grua de montagem inviabilizará a exploração das pedreiras n.º6406, n.º6266 e n.º6297.

A azul está delimitada uma pedreira denominada "Vale das Seladas (Processo PNSAC 8C), explorada por Garcia Martins e que esta Câmara Municipal pretende encerrar o processo, por ser uma situação em que o explorador não deu continuidade ao processo de licenciamento, pois não participou no "Estudo de Impacto Ambiental das explorações de Pedra de Calçada e de Laje do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros", nem recorreu ao artigo 5º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro para a sua regularização. Esta pedreira consta da figura 5.14 e da Planta de Condicionantes do Parque Eólico EIA-00-COND-01 do Aditamento

É ainda necessário continuar a ter em consideração as pedreiras já identificadas no EIA e designadas por AR6, AR7 e AR9 (na Planta de Condicionamentos do Parque Eólico, EIA-00-COND-01 do Aditamento), pois participaram no "Estudo de Impacto Ambiental das Explorações de Pedra de Calçada e de Laje do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros", e penso que ainda estão no prazo definido em DIA para se licenciarem.

Como conclusão, penso o presente EIA faz uma correcta caracterização e avaliação dos impactes ambientais resultantes da execução do projecto proposto, propondo medidas minimizadoras/compensatórias dos impactes negativos significativos detectados exequíveis, de forma a obter o seu adequado enquadramento ambiental. Considero que este é um projecto importante a nível local, e previsto ao nível nacional, pois enquadra-se no âmbito do programa do governo "Dinamização do Cluster das Energias Renováveis".

De acordo com o ofício da APA, o prazo da Consulta Pública termina a 18 de Novembro de 2010, pelo que, caso o considerem, se deverá remeter a opinião desta autarquia em sede de consulta pública até essa data

Como é hábito nas situações de Consulta Pública, a Secção de Ambiente e Espaços Verdes elaborou uma ficha de participação para este projecto, mas até à data ninguém apareceu para o fazer. Também contactou a Secretaria-Geral desta Câmara Municipal para afixar o anúncio deste processo de AJA. Será necessário enviar a Certidão de Afixação para a APA.

A consideração superior

Alcobaça, 2010-11-11

Teresa Luz Clara, eng.ª







**OIKOS - Associação de Defesa  
do Ambiente e do Património  
da Região de Leiria**



**Estudo de Impacte Ambiental  
do Parque Eólico da Portela do Pereiro  
Parecer conjunto no âmbito da consulta pública**

**18 de Novembro de 2010**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento constitui o contributo conjunto das ONGA, OIKOS - Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, e GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente no âmbito da consulta pública do EIA do Parque Eólico da Portela do Pereiro.

As actividades ligadas à produção e ao consumo de energia geram benefícios para a sociedade, mas também custos. A produção a partir de fontes renováveis, embora vantajosa em diversos aspectos, relativamente às restantes formas de produção de energia, não está isenta de impactes ambientais.

A produção de energia eólica tem-se desenvolvido um pouco por todo o mundo e Portugal não é excepção. Esta forma de produção de energia apresenta vantagens, comparativamente às formas tradicionais, na medida em que é utilizada uma energia renovável que não acarreta a libertação de poluentes atmosféricos e a maioria dos materiais que compõem um aerogerador são recicláveis, pelo que a sua desactivação não apresenta problemas relevantes no futuro. No entanto, é preciso não esquecer que a este tipo de projectos estão também associadas desvantagens, designadamente pelos significativos impactes resultantes da descaracterização da paisagem, ruído causado pelos aerogeradores, bem como potenciais riscos para a fauna.

Porém, o principal objectivo de uma política energética para Portugal deveria centrar-se na promoção da eficiência energética. Como objectivos secundários, virão a produção a promoção de formas de energia renováveis e a sua produção descentralizada.

### **1. DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO**

O projecto em análise consiste na criação de um Parque Eólico composto por 4 aerogeradores com um potência total prevista de 8 MW.

Fazem ainda parte do projecto a construção de uma rede eléctrica e um posto de corte.

O projecto localiza-se na freguesia de Évora de Alcobaça, concelho de Alcobaça, no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e insere-se no Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCON 0015 – Serras de Aire e Candeeiros, da Rede Natura 2000.

O Projecto enquadra-se em área sensível, sendo abrangido pela legislação de AIA – Avaliação de Impactes Ambientais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro), nomeadamente no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

## **2. APRECIÇÃO DO EIA**

Embora se trate de um Parque Eólico de pequenas dimensões deverão ser tidos em conta os efeitos cumulativos do projecto dado que existem outros parques eólicos, quer nas proximidades, quer noutros pontos da Área Protegida com um total muito significativo de aerogeradores. No entender das ONGA signatárias esses efeitos cumulativos estão subavaliados.

A este propósito, as ONGA signatárias reiteram a necessidade de efectuar um estudo aprofundado sobre os efeitos dos parques eólicos já existentes antes da instalação de novos parques eólicos. Tal como defendemos anteriormente em pareceres relativos a outros parques eólicos.

Em termos de impactes ambientais do presente projecto, os mais significativos recaem sobre a fauna. No local de implantação estão inventariadas diversas espécies com interesse para a conservação, como, aliás, refere o EIA. Contudo destacam-se diversas espécies de morcegos e a gralha-de-bico-vermelho.

As ONGA signatárias entendem que os impactes sobre este descritor não são devidamente avaliadas no estudo; é fraca a informação sobre a pós-avaliação de impactes dos parques existentes (que poderiam servir eventualmente de analogia), e não é feita qualquer previsão quantitativa que permita aferir da real significância do impacte. O estudo apenas refere que têm sido baixos os resultados da mortalidade ocorrida nos restantes parques eólicos, indicação que se considera insuficiente, porque não fundamentada. Refira-se que no presente projecto a gralha-de-bico-vermelho poderá ser significativamente afectada, porque é nidificante no local. Há sérios riscos de colisão com os aerogeradores e de abandono do local por afectação do habitat e pela perturbação causada pelo Parque Eólico, agravado na fase de construção. O estudo indica algumas medidas de minimização, mas não refere quaisquer medidas compensatórias. Dadas as grandes pressões a que esta e outras

espécies ameaçadas e vulneráveis estão sujeitas, somos de parecer que deve aplicar-se neste caso o princípio da precaução.

Para além dos aerogeradores deverão também ser tidos em conta os impactes provocados pela rede eléctrica, com 6,7Km, quer na fase de construção quer na fase de exploração, sobre este descritor em geral.

## **CONCLUSÃO**

Em face do exposto as associações signatárias são da opinião que não deveriam ser implantados novos parques eólicos, nesta Área Protegida, mesmo que de pequenas dimensões, sem antes realizar um estudo aprofundado sobre os efeitos dos parques eólicos já existentes para se poder avaliar de forma consistente os efeitos cumulativos. Em caso de aprovação do presente projecto, ele deveria ser condicionado à execução de medidas compensatórias de eficácia demonstrada relativamente à gralha-de-bico-vermelho; incluindo entre outras a designação de zonas livres de parques eólicos, com dimensão suficiente para garantir a salvaguarda da espécie e zonas de controlo.

**18 de Agosto de 2010**

**As Direcções Nacionais da OIKOS e do GEOTA**



Exmo. Senhor  
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente  
Eng.º Mário Grácio

**Assunto: Posição da Quercus no âmbito da consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA do "Parque Eólico da Portela do Pereiro" – Parque Eólico do Norte dos Candeeiros, Lda.**

A Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza vem por este meio participar na fase de consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico da Portela do Pereiro", emitindo a sua posição na qualidade de ONGA.

#### **Introdução**

O projecto de instalação do "Parque Eólico da Portela do Pereiro", encontra-se previsto numa área sensível do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e no Sítio de Importância Comunitária Aire e Candeeiros da Rede Natura 2000, que decorre da Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats), no âmbito da Decisão da Comissão Europeia,

Considerando que os Sítios da Rede Natura 2000, a par das Áreas Protegidas, são espaços fundamentais para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade em Portugal, a Quercus defende que estas zonas naturais mais vulneráveis devem ser devidamente preservadas, dado que existem alternativas com potencial eólico fora das áreas sensíveis.

Segundo a definição existente no relatório do Plano Sectorial a Rede Natura 2000 é uma rede ecológica para o espaço Comunitário resultante da aplicação das Directivas nº 79/409/CEE (Directiva Aves) e nº 92/43/CEE (Directiva Habitats), e tem por "objectivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens no território europeu dos Estados-membros em que o Tratado é aplicável".

A instalação de parques eólicos em áreas naturais, particularmente nas zonas mais sensíveis, pode ter implicações negativas relevantes sobre a preservação dos habitats, das espécies e da paisagem, nomeadamente devido à abertura de novos acessos e à colisão de aves e morcegos com os aerogeradores.

#### **Considerações sobre os impactes do aerogeradores**

O "Guia sobre o Desenvolvimento da Energia Eólica e a Rede Natura 2000" da Comissão Europeia, editado em Outubro de 2010 refere informação importante para enquadrar a problemática;

Embora existam evidências que os riscos de colisão são geralmente baixos, esta deve ser considerada, especialmente para espécies raras e ameaçadas, como aves de rapina de

grande porte que já se encontram com estatuto de ameaça e as mortes resultantes dos parques eólicos podem ser significativas no conjunto da população existente.

Os picos de mortalidade também podem ser sazonais, por exemplo, durante as migrações de primavera ou Outono, quando as concentrações de aves tendem a crescer significativamente ou pode ser ainda ser maior durante o período de nidificação na Primavera; aquando das paradas nupciais, da defesa de territórios e da prole.

A mortalidade por colisão é geralmente avallada através de prospecção de cadáveres, mas existe o risco de subestimação, especialmente para as pequenas aves, porque os cadáveres podem não ser detectados ou serem rapidamente removidas por predadores ou animais oportunistas.

A monitorização e avaliação da mortalidade, devido à colisão é muito difícil em zonas serranas, devido ao facto óbvio de que os cadáveres são raramente encontrados.

A perturbação provocada pelos aerogeradores num parque eólico pode levar à perda do uso do habitat pelas espécies da fauna selvagem e pode também ser mais problemática em alguns aspectos do que a mortalidade directa para uma população como um todo, dado que pode haver um atraso entre a perturbação inicial e a detecção do impacte ao nível duma população.

As áreas afectadas em torno de parques eólicos, podem ser reduzidas em relação à disponibilidade total de habitats de nidificação, alimentação e hibernada, devido ao efeito cumulativo de vários parques eólicos, o qual pode ser significativo.

Na área de estudo ocorre a gralha-de-bico-vermelho, a qual apresenta um estatuto Em Perigo de extinção, pelo que a instalação deste parque eólico poderia provocar um impacte elevado nesta espécie.

Sobre os morcegos, as maiores taxas de colisão ocorreram em parques eólicos perto de florestas, mas as colisões de morcegos também têm sido relatadas em parques localizados em áreas abertas. A potencial implantação em áreas de hibernação importantes, com um grande número de morcegos que se alimentam antes e após a hibernação deve ser cuidadosamente avaliada, e devem ser evitados, se for determinado que a sua instalação vai resultar num impacte negativo significativo.

Várias hipóteses têm sido propostas para explicar porque é que os morcegos são atraídos para turbinas eólicas. Uma explicação amplamente aceite é que os insectos podem concentrar-se em torno de turbinas eólicas, tanto em locais onshore e offshore, atraídos pela irradiação de calor da turbina. Em determinadas condições atmosféricas, os morcegos, assim como várias espécies de aves passeriformes insectívoros, podem ser atraídos para estas concentrações de insectos.

Também segundo especialistas em quirópteros, devem ser mantidas áreas de exclusão à construção de parques eólicos entre 5 e 15 km de abrigos de importância nacional de morcegos, dado o risco de colisão (barotrauma) e estatuto de conservação desfavorável das espécies presentes.

O local da Porteira do Pereiro está no centro da Serra de Candeeiros em pleno Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e no Maciço Calcário Estremenho, o qual é caracterizado pelas diversas grutas e algares que abrigam populações de morcegos ameaçados e legalmente protegidos.

O próprio EIA refere que;

*"Na fase de exploração, os impactos negativos mais relevantes dizem respeito à possibilidade de colisão de aves e morcegos com os aerogeradores e ao possível abandono das imediações do Parque Eólico pelas espécies mais sensíveis".*

*"No que diz respeito à avifauna, considera-se que, tendo em conta as dimensões do presente projecto e resultados de estudo anteriormente efectuados nesta região, este impacto possui significância média a reduzida e magnitude reduzida. De ressaltar o facto de a gralha-de-bico-vermelho possuir um risco de colisão muito reduzido".*

*"Relativamente à mortalidade por colisão em morcegos, considera-se que a reduzida dimensão do Parque Eólico e estudo anteriormente efectuados nesta região que indicam que a mortalidade neste grupo deverá ser reduzida, considera-se que este impacto possui reduzida significância e magnitude".*

Consideramos que esta avaliação é claramente deficitária, dado que não só não referem qual foi o estudo efectuado nem os seus resultados e também considerar os impactos de significância e magnitude reduzida, sobre a colisão de aves e morcegos é demasiado redutor. Grande parte da mortalidade de aves e morcegos em áreas com vegetação densa, não é detectada, devido à predação e à dificuldade de encontrar os cadáveres na vegetação.

Sobre os habitats, o próprio estudo refere; *"Verificou-se que grande parte da área de estudo (cerca de 60% da mesma) se encontra ocupada por habitats e mosaicos de habitats naturais (Directiva Habitats 92/43/CEE) com um valor ecológico importante, com ocorrência potencial de habitats prioritários - habitat 5330, mosaico 5330+8210 e mosaico 6110\*+8210+6220\*+8240\*+5330+6210, sendo este último o mais abundante".*

Do ponto de vista da diversidade florística, foram inventariadas 117 espécies, sendo que 10 se encontram protegidas pela Directiva Habitats (Anexos II, IV e V) e duas espécies são protegidas por legislação nacional específica.

Uma das espécies protegidas é a azinheira, a qual deve ser conservada, juntamente com os habitats cársicos.

Relativamente ao Ordenamento do Território, o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros (POPNSAC), integra as classes de espaço correspondentes a zonas classificadas como "Conservação da Natureza" e "Paisagem Protegida".

O próprio EIA reconhece fortes condicionantes ao projecto;

*"Como principais condicionantes ao uso do solo, refira-se as áreas ao abrigo do regime da Reserva Ecológica Nacional - REN, Regime Florestal, Povoamentos Florestais Percolidos por Incêndios, Risco de Incêndio e Áreas de Conservação da Natureza, - designadamente a Área Protegida do Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros e o Sítio da Rede Natura 2000 Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015)."*

Perante estas condicionantes, podemos constatar que não deverá ser instalado um parque eólico, nesta área da Serra de Candeeiros.

### **Efeitos cumulativos**

Os efeitos cumulativos podem surgir quando vários parques eólicos e suas estruturas associadas estão presentes dentro de uma área ou um corredor de voo, ou como resultado da combinação dos efeitos de parques eólicos com outros tipos de actividade (por exemplo, florestal, industrial, turística). O efeito cumulativo é o efeito combinado de todos os projectos



em conjunto, mas isso não significa que esta é simplesmente a soma do efeito de um parque eólico mais o efeito de um outro parque eólico ao lado.

Por exemplo, o primeiro parque eólico pode dar origem a um nível reduzido mas aceitável de mortalidade de aves, que está bem dentro da capacidade de recuperação dessa população de aves e, portanto, tem pouco efeito sobre o nível da população global. Mas o nível de mortalidade de aves ocasionado por vários parques eólicos em conjunto pode exceder a capacidade da população em recuperar e, nesse caso, a população de aves entraria em declínio. Assim, considerando que o impacto do primeiro projecto com o segundo, cada um em si mesmo, não é perceptível o impacto que ambos poderiam causar na população de aves.

Convém referir que já existe um outro parque eólico na Serra de Candeeiros sul, próximo da área onde pretendem instalar este novo parque eólico. Assim, os impactos cumulativos destes projectos, juntamente com a exploração das pedreiras existentes, devem ser considerados elevados, pelo que não devem ser instaladas mais indústrias extractivas ou de produção de energia eólica.

### **Conclusões**

Apesar de sermos favoráveis às energias renováveis de baixo impacto, devem sempre ser devidamente avaliados os valores conservacionistas e neste projecto não foi efectuada uma correcta ponderação de interesses.

O próprio EIA apenas refere que; "a área de estudo se insere no **Sítio de Interesse Comunitário**", ora a designação actual é **Sítio de Importância Comunitária** da Rede Natura, por Decisão da Comissão Europeia, facto que não é referido.

O Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, quando incidente em Zonas de Conservação da Natureza, pelo disposto no regulamento estabelece a proibição de alteração do relevo por aterro ou escavação.

Considerando o exposto anteriormente e as diversas condicionantes às actividades nesta área sensível do Parque Natural e Sítio da Rede Natura, a Quercus entende que não deverá ser aprovado este parque eólico.

---

A Direcção do Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura da  
*Quercus* – Associação Nacional de Conservação da Natureza

Ourém, 18 de Outubro de 2010



AIPA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DPE	<input type="checkbox"/> DRE	<input type="checkbox"/> DSGA
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DRE	<input type="checkbox"/> DGERA
<input type="checkbox"/> DDAAR	<input type="checkbox"/> DDAAR	<input type="checkbox"/> DSHG
<input type="checkbox"/> DDAAR	<input type="checkbox"/> DDAAR	<input type="checkbox"/> DSDAI
<input type="checkbox"/> DDOAR	<input type="checkbox"/> DDAAR	<input checked="" type="checkbox"/> DDAAR
DIRECÇÃO		

*Dr. clare  
J. Santos*

Ex.mo Senhor  
Director-Geral da Agência Portuguesa do  
Ambiente  
Rua da Murgueira 9/9A - Zambujal  
Ap.7585  
2611-865 AMADORA

Sua referência  
S-014283/2010  
AIA2183

Sua comunicação  
19/10/2010

Nossa referência  
Carta 2576/10/RCTER

Data:  
16-11-2010

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto  
"Parque Eólico de - Porteira do Pereiro - AIA2183"

Em resposta ao assunto em referência, que nos mereceu a melhor atenção, cumpre-nos informar o seguinte:

- A zona de Implantação do Parque Eólico existem linhas de MT, desta Empresa, pelo que devem preservar os corredores existentes e as zonas de protecção das Linhas Aéreas de Média Tensão.
- A implantação de Aero-geradores nas proximidades das linhas Aéreas de Média Tensão, deverão respeitar as distâncias de segurança impostas pela legislação em vigor.
- Junto anexamos planta com a localização das Linhas MT existentes.

Com os melhores cumprimentos,

*Pi*

Direcção de Rede e Clientes Tejo  
Dep. Estudo de Redes MT/BT  
O Responsável

*António Vaz*

António Vaz

anexo: o mencionado

JF/AP



Conselho de Administração

*Dr. Clara Simões*

APA - Agência do Ambiente	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação
Associação	Associação	Associação

Exmo. Senhor  
Engº Mário Grácio  
Director-Geral da Agência do Ambiente

Rua da Murgueira, 9 e 9A  
Zambujal- Ap.7585  
2611-865 AMADORA

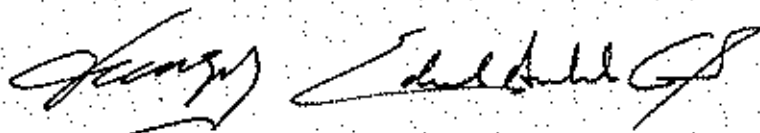
Sua Referência: S-014283/2010      Sua Comunicação de: 2010-10-19      Nossa referência:      Antecedente:      Saida: EP-SAI/2010/87892      Data: 24 NOV, 2010

**Assunto: Consulta Pública no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto "Parque Eólico de Portela do Pereiro".**

Em resposta ao solicitado no VI ofício de referência S-014283/2010, de 19 de Outubro e no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto em epígrafe, informa-se que a linha eléctrica associada ao Parque Eólico intersecta o IC2, junto ao Alto do Turquel. Salienta-se que sempre que ocorra interferência entre uma linha eléctrica e uma infra-estrutura rodoviária existente ou prevista, deverá ser estabelecido um gabarit de 7 metros a respeitar pela linha face à estrada no sentido de acautelar a segurança de circulação de transportes especiais.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração,



Almerinda da Silva Marques  
Presidente

Eduardo Andrade Gomes  
Administrador

*AFB us  
Clara Simões  
CP  
26/11/10*

(MSR/GAMB)